



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5º TERMO ADITIVO Nº 078-2025, AO CONTRATO Nº 173-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A EMPRESA OESTE
CONSTRUTORA JR EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.292.559/0001-61, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.623/0001-15, situada na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 260, Bairro Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47.650-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 173-2023, datado de 13 de junho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 078-2023, Tomada de Preços nº 003-2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 173-2023, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 173-2023, passará a vigor a partir do dia 01 de abril de 2025 com término previsto para o dia 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, as péssimas



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condições das estradas que dão acesso ao local da obra, causadas pelas chuvas. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1002 – Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares e Quadras

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

1500, 1540 - Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI
CNPJ: 32.234.623/0001-15
CONTRATADA